



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a redação da Lei Complementar nº 087 que institui o Código de Posturas do Município de Chapadão do Sul, de 02 de setembro de 2016 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O artigo **154** da Lei Complementar nº 087, de 02 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 154.** A atividade de revenda varejista de comercialização de combustível automotivo é exercida em estabelecimentos denominados de Posto Revendedor de Combustíveis, sendo facultado o desempenho, na área por este ocupada, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que não haja prejuízo à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º. Para a construção e reforma das instalações dos estabelecimentos de que trata este artigo e dos pontos de abastecimento de combustíveis deverá ser obtida, antes do início das atividades, o prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis.

§ 2º. Os postos revendedores de combustíveis, lavagem, lubrificação e troca de óleo só poderão se instalar em vias de uso comercial do Município e observado o seguinte:

I - nos lotes de esquina o recuo mínimo será de 5m (cinco metros) a partir do alinhamento do lote;

II - em lotes de uma só frente o recuo mínimo será de 8m (oito metros) a partir do alinhamento do lote;

III - nos boxes de lavagem e lubrificação os recuos deverão ser de 5m (cinco metros) a partir do alinhamento do lote e de 3m (três metros) das divisas dos terrenos vizinhos, salvo se forem instalados em recintos fechados, cobertos e ventilados;

IV - as águas servidas, antes de serem lançadas no esgoto, passarão por caixas providas de crivos e filtros para retenção de detritos e graxas;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

V - as bombas de combustíveis serão instaladas com a distância de 5m (cinco metros) umas das outras e com, no mínimo, 5m (cinco metros) a partir do alinhamento do lote e da construção;

VI - os espaços reservados para borracharia e reparos deverão obedecer às mesmas normas dos distanciamentos reservados para os boxes de lavagem;

VII - os postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saídas para outros municípios deverão estar a pelo menos 15 metros do alinhamento e possuir pista anterior de desaceleração com 50 metros, entre o eixo da pista e a construção; e conter:

- a) ampla área para estacionamento de veículos de grande porte;
- b) lanchonetes ou restaurantes;
- c) sanitários masculinos e femininos;
- d) espaço para lavagem e lubrificação de veículos;

VIII - serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, sendo o espaço intermediário preenchido por mureta de proteção ou por canteiros que delimitem o acesso de acordo com a concessionária da rodovia;

IX - as construções que integrem o projeto como lanchonetes, lojas de conveniência, restaurantes, sanitários, estacionamentos e o próprio posto de revenda de combustíveis, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores ambientais do Estado, além de observarem a legislação aplicável à espécie e obedecida a Norma N8-190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e

X - a implantação de tanques para armazenamento de combustíveis, tubulações de interligação com outros tanques ou bombas de abastecimentos, deverá ser feita nos termos da norma N8-190 da ABNT, e supervisionada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º. Os postos de revenda de combustíveis e de óleos lubrificantes, as oficinas e os estabelecimentos comerciais que revendam óleo lubrificante deverão efetuar a troca desses produtos no próprio local, vedada a troca pelo adquirente em outro local.

§ 4º. Os estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior deverão tomar todas as cautelas para a contenção de resíduos e somente serão instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 metros quadrados para lotes de esquina e 1.600 metros quadrados para lotes em meio de quadra.

§ 5º. Será permitida a instalação de bombas para abastecimento de veículos em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transporte e entidades públicas, para uso exclusivamente privativo, desde que possuam frota própria devidamente documentada, constituída de no mínimo 10 (dez) veículos e atendam as condições preconizadas nesta lei complementar e pelos demais órgãos que disciplinam a instalação.

§ 6º. Se um posto revendedor de combustível for flagrado comercializando combustíveis fora das especificações da ANP (adulterado) terá seu alvará cassado e não mais poderá exercer a atividade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal prevista em lei.

§ 7º. O recebimento e a descarga de veículos transportando combustíveis somente poderão ser feitos no horário das 6:00 às 19:00 horas, observando-se todas as normas e procedimentos de segurança e ainda:

I - o veículo deverá estar estacionado dentro da área do posto e com facilidade de acesso e saída em caso de emergência;

II - o descarregamento não poderá ser efetuado apenas pelo motorista do veículo, este deverá estar acompanhando de funcionário do posto treinado para esta atividade;

III - nenhuma descarga poderá ser efetuada sem que seja utilizada a descarga selada.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Torna sem efeito o Decreto nº 2.336, de 21 de fevereiro de 2014, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o mencionado no parágrafo 1º, artigo 9º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, que dá nova redação a lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 2.336, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 182/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.542.745/0001-50 / **Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli** – CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
689/2022 074/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de Cestas Básicas, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Data da Assinatura: 14/09/2022.

*Prazo Contratual: 14/09/2022 a 13/09/2023.

*Valor: R\$ 428.220,00.

*Dotação: 02.40.04 - 08.244.0007.2076 - 0.1.81 000.000 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 732

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMIS / Kaique Pietro da Silva Calux – Contratada.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMIS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 182/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.542.745/0001-50 / **Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli** – CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
689/2022 074/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de Cestas Básicas, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 14/09/2022.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Donisete de Souza Nunes – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 181/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.600.190/0001-20 / **Home**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli – CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
689/2022 074/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de Cestas Básicas, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Data da Assinatura: 14/09/2022.

*Prazo Contratual: 14/09/2022 a 13/09/2023.

*Valor: R\$ 428.220,00.

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2176 - 0.1.00
000.000 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 710

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2174 - 0.1.00
000.000 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 673

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Kaique Pietro da Silva Calux – Contratada.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 181/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** –
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.600.190/0001-20 / **Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli** –
CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
689/2022 074/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de Cestas Básicas, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Designação de Servidor: designado o servidor **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 14/09/2022.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Donisete de Souza Nunes – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e complementos, para o aniversário dos 35 anos de Chapadão do Sul e Final do Campeonato Estadual XCM MTB – Maraton, em atendimento a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 e G & L

Indústria e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.236.234/0001-03.

*Ata de Registro de Preços nº 074/2021.

*Processo Administrativo nº 297/2021.

*Pregão Presencial nº 048/2021.

*Objeto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.

*Fundamento Legal: art. 77, 78, 79, I; todos da Lei nº 8.666/93.

*Aplicação das penalidades descritas no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Multa imposta nos moldes do respectivo instrumento contratual (contratação pública) no importe de 2% sobre o valor total do detentor da Ata de Registro de Preços.

c) Cancelamento do preço registrado.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a futura aquisição de aparelho de RAIO X e ULTRASSOM para atender ao canil municipal em atendimento a emenda impositiva 04/2021, lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 (loa 2022).

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação

ocorrerão no dia **03 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando a contratação de empresa para organização de evento em comemoração ao aniversário do município que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de outubro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **29 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

Objetivo e finalidade: Contratação de pessoa jurídica, para execução de obra de infraestrutura para Quadras Esportivas no Bairro Sibipiruna e também no Bairro Esplanada III do município de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente à empresa: Estrutural Construtora Ltda - EPP, CNPJ 05.556.275/0001-20, no valor de R\$ 434.665,74 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL
Portaria 522/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2022**

O município de Chapadão do Sul – MS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 524/2022, torna público que restam **FRACASSADOS** os itens 6 e 10 uma

vez que a empresa participante foi inabilitada, restando **DESERTOS** os demais itens.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de setembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do

Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13855/2022	16249	RUA DOS GAVIÕES, Nº 379	113	13	ESPLANADA III
13856/2022	16250	RUA DOS GAVIÕES, Nº 389	113	14	ESPLANADA III
13857/2022	16251	RUA DOS GAVIÕES, Nº 401	113	15	ESPLANADA III
13858/2022	16253	RUA TURURIM, Nº 196	113	17	ESPLANADA III
13859/2022	16256	RUA TURURIM, Nº 162	113	20	ESPLANADA III
13860/2022	16257	RUA TURURIM, Nº 150	113	21	ESPLANADA III
13861/2022	16258	RUA TURURIM, Nº 140	113	22	ESPLANADA III
13862/2022	16262	RUA TURURIM, Nº 96	113	26	ESPLANADA III
13863/2022	16263	RUA TURURIM, Nº 84	113	27	ESPLANADA III
13864/2022	16273	RUA PINGUIM-REI, Nº 767	114	5	ESPLANADA III
13865/2022	16284	RUA DO ROLEIRO, Nº742	114	16	ESPLANADA III
13866/2022	16287	RUA DO ROLEIRO, Nº 710	114	19	ESPLANADA III
13867/2022	16290	RUA DO ROLEIRO, Nº 680	114	22	ESPLANADA III
13868/2022	16291	RUA DO ROLEIRO, Nº 670	114	23	ESPLANADA III
13869/2022	16292	RUA DO ROLEIRO, Nº 660	114	24	ESPLANADA III
13870/2022	16294	RUA DO ROLEIRO, Nº 640	114	26	ESPLANADA III
13871/2022	16302	RUA DO ROLEIRO, Nº 661	115	7	ESPLANADA III
13872/2022	16305	RUA DO ROLEIRO, Nº 691	115	10	ESPLANADA III
13873/2022	16313	RUA PELICANO, Nº 804	115	18	ESPLANADA III
13874/2022	16314	RUA PELICANO, Nº 794	115	19	ESPLANADA III
13875/2022	16315	RUA PELICANO, Nº 784	115	20	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.856 |

Quinta-feira | 15 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13843/2022	16324	RUA DAS GRALHAS Nº 201	116	02	ESPLANADA III
13844/2022	16325	RUA DAS GRALHAS Nº 219	116	03	ESPLANADA III
13845/2022	16327	RUA PELICANO Nº 723	116	05	ESPLANADA III
13846/2022	16330	RUA PELICANO Nº 753	116	08	ESPLANADA III
13847/2022	16331	RUA PELICANO Nº 763	116	09	ESPLANADA III
13848/2022	16332	RUA PELICANO Nº 773	116	10	ESPLANADA III
13849/2022	16333	RUA PELICANO Nº 783	116	11	ESPLANADA III
13850/2022	16337	RUA PELICANO Nº 825	116	15	ESPLANADA III
13851/2022	16340	RUA SARACURA Nº 712	116	18	ESPLANADA III
13852/2022	16341	RUA SARACURA Nº 702	116	19	ESPLANADA III
13853/2022	16343	RUA SARACURA Nº 682	116	21	ESPLANADA III
13854/2022	16192	RUA DOS GALOS Nº 101	111	10	ESPLANADA III
13877/2022	16194	RUA DOS GALOS Nº 121	111	12	ESPLANADA III
13878/2022	16206	RUA DOS PERUS Nº 72	111	24	ESPLANADA III
13879/2022	16207	RUA DOS PERUS Nº 62	111	25	ESPLANADA III
13880/2022	16213	RUA DOS PERUS Nº 41	112	04	ESPLANADA III
13881/2022	16221	RUA DOS PERUS Nº 121	112	12	ESPLANADA III
13882/2022	16223	RUA DOS PERUS Nº 141	112	14	ESPLANADA III
13883/2022	16245	RUA DOS GAVIÕES Nº 335	113	09	ESPLANADA III
13884/2022	16246	RUA DOS GAVIÕES Nº 345	113	10	ESPLANADA III
13885/2022	16247	RUA DOS GAVIÕES Nº 357	113	11	ESPLANADA III
13886/2022	16248	RUA DOS GAVIÕES Nº 367	113	12	ESPLANADA III